

## INSTRUÇÃO NORMATIVA nº003/2007

**Revoga a Instrução Normativa nº 003/07, que dispõe sobre o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's capacete e calçados fechado, na área alfandegada da Administração do Porto de São Francisco do Sul – APSFS e dá outras providências.**

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, IX, da Lei 8.630/93, objetivando cumprir as normas de segurança previstas na NR-29.

### **Resolve:**

**Art. 1º** - É proibido o ingresso na área alfandegada da APSFS de pessoas que não estiverem portando os devidos EPI's (capacete e calçados fechado), salvo;

**I** – Servidores da APSFS, ANVISA, Ministério da Agricultura, IBAMA, funcionários do OGMO (Eng Segurança, Técnicos de Segurança, Supervisor de Operações, Enfermeiras e Médico do Trabalho), lotados na área alfandegada

**II** – Os mesmos somente poderão ingressar ou sair da área alfandegada sem a utilização do EPI capacete, nos horários de entrada e saída do turno de trabalho, devendo seguir na faixa de pedestres conforme rota demarcada por correntes de segurança, via portão acesso pessoas - local de trabalho e vice versa;

### **III** - Rotas:

A - Portão de acesso de pessoas/Decon/Min. Agricultura/ANVISA e vice – versa;

B – Portão de acesso de pessoas/Escritório OGMO-SFS e vice – versa.

**IV** - Durante o horário de expediente todos são obrigados a utilizarem os EPI's descritos em toda a área operacional, bem como ao sair e retornar para a mesma, sem exceções;

**Art. 2º** - Ficam responsáveis pelo cumprimento desta IN, em toda a área alfandegada:

**I** – O Presidente, Diretores, Gerentes e Funcionários da APSFS

**II** - A Gerência de Segurança pelo ingresso e em toda a área alfandegada;

**III** - Os responsáveis pelas empresas que atuam no interior do Porto;

**IV** - Os servidores da Polícia Federal, Receita Federal, ANVISA, IBAMA e Ministério da Agricultura;

**V** – OGMO, TPA´s;

**VI** – Demais usuários

**Art. 3º** - A não utilização dos EPI's citados, implicará em sanções administrativas e disciplinares aos infratores, de acordo com o Estatuto do Servidor Publico, Regulamento de Exploração do Porto de São Francisco do Sul e Comissão Paritária do OGMO.

**Art. 4º** - Publique-se no Boletim Interno e na página eletrônica desta APSFS.

**Art. 5º** - Dê-se ciência aos diretores, gerentes, servidores, intervenientes e usuários desta APSFS.

**Art. 6º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Instrução Normativa nº 003, de 22 de agosto de 2007.

São Francisco do Sul, 20 de novembro de 2007

Paulo César Côrtes Corsil

Presidente



PORTO DE  
SÃO FRANCISCO  
DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – JOINVILLE  
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

---

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APSFS**

Av. Engº Leite Ribeiro, 782 – Centro - Fone: (0xx) 47 3471-1200 - Fax: (0xx) 47 3471-1211 / 3471-1216  
São Francisco do Sul – SC - [www.apsfs.sc.gov.br](http://www.apsfs.sc.gov.br) - [porto@apsfs.sc.gov.br](mailto:porto@apsfs.sc.gov.br)